

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 16640/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 19/02/2015

Horário: 09h30min

Local: Sede do SEBRAE/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4 nº 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.1** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1** Contratação de serviço de entrega e coleta de pequenas encomendas através de motocicleta com fornecimento de combustível, equipada com baú e quilometragem livre, para atender sob demanda às necessidades do SEBRAE/TO em Palmas/TO, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.
- 2.2** Os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão para 12 (doze) meses, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer complementações ou acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

3. DO QUANTITATIVO, DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** O SEBRAE/TO, para o julgamento do menor preço global, levará em consideração o quantitativo e a pesquisa de preços de mercado realizada, a qual resultou na seguinte estimativa de valores unitários:

REGIÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANO DIRETOR DE PALMAS	3.000 (três mil)	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
REGIÃO SUL DE PALMAS	1.118 (mil cento e dezoito)	R\$ 12,50	R\$ 13.975,00
VALOR TOTAL			R\$ 32.875,00

- 3.2** O valor global estimado para os gastos com o objeto do presente pregão é de **R\$ 32.875,00 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213, DE 18/05/2011 e CDN n.º 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.
- 4.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os

dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 4.3 É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 4.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- 4.5 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 4.6 Integram este Edital:

- 4.6.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 4.6.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 4.6.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 4.6.4 Anexo IV – Modelo de Declaração ao Não Emprego a Menor;
- 4.6.5 Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 4.6.6 Anexo VII – Modelo de Simulação para Elaboração dos Preços Finais;

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 5.2 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.
 - 5.3.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas;
 - 5.3.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e Contratos do

Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

- 6.2** É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 6.2.1** Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 06 (seis) meses da data de sua demissão;
 - 6.2.2** Estejam em processo de falência ou recuperação;
 - 6.2.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.
- 6.3** Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para fornecimento do objeto aqui licitado.
- 6.4** É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “1” e “2”, conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR**.
- 6.5** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 6.6** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar representante, conforme **item 7** deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 6.7** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 6.8** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 6.9** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 003/2015

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 003/2015

- 7.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, em uma das seguintes formas:
- 8.1.1 Por instrumento público de procuração;
- 8.1.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
- 8.1.3 Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.5** Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 8.6** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope 2, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.
- 8.7** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 8.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.
- 8.9** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o

mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE 1 (UM)

- 9.1** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constantes no Anexo I, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.
- 9.2** A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e, preferencialmente, de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como seguir o **MODELO DE PROPOSTA** constante do Anexo II deste Edital.
- 9.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 9.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.5** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 9.6** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.
- 9.7** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.8** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 9.9** Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares.
- 9.10** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

- 9.11** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.12** Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.
- 9.13** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 (DOIS)

- 10.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1 Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de firma individual, ou;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

- a)** Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.
- b)** Os documentos referentes à Habilitação Jurídica DEVERÃO ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.

10.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).

10.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.

10.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da União.

- a) Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet não há necessidade de autenticação por tabelião de notas.
- b) Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.4 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

10.1.4.1 Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no Anexo III do presente Edital.

10.2 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.

10.3 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

10.4 Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.5 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.

10.7 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

10.8 A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

- 10.9** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 10.10** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto no item 10.12.
- 10.11** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, salvo o que dispõe o item 10.11.
- 10.12** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.
- 10.13** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- b) A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

11. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO”, DA “DOCUMENTAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS”

- 11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 11.2** A Pregoeira receberá os documentos referentes ao “CREDENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “PROPOSTA” - ENVELOPE “1” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “2”, e, em seguida, procederá ao credenciamento e posteriormente a abertura do ENVELOPE “1” (proposta).
- 11.3** As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.
- 11.4** A abertura do envelope “2”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita após a fase de lances na mesma reunião de abertura dos envelopes “1”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.
- 11.5** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

-
- 12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
 - 12.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - 12.3** A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante da licitante presente ao certame, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
 - 12.4** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
 - 12.5** Não serão aceitas reivindicações de qualquer proponente, pleiteando adicional de informações ou preços, seja por falta ou omissão, ou, ainda, pedido de desconsideração da proposta por razões semelhantes, exceto por fato justo e superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 12.6** Será(ão) classificada(s) as proposta(s) de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço global.
 - 12.7** Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 12.6, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
 - 12.8** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
 - 12.9** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta, ficando a critério da Pregoeira realizá-la ou não diante dessa circunstância.
 - 12.10** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar da licitante que apresentou o maior preço.
 - 12.11** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
 - 12.12** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido.
 - 12.13** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço global, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
 - 12.14** Em todos os casos será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço melhor.

12.15 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam as exigências do instrumento convocatório;
- b)** Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
- c)** Que apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.

12.16 Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato a Pregoeira, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.

12.16.1 A Pregoeira e à Comissão Permanente de Licitação caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;

12.16.2 Da decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.

12.17 O SEBRAE/TO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.18 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das demais classificadas segundo a ordem de classificação.

12.19 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.

a.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

12.20 Para efeito de julgamento, será levado em conta o **menor preço global**, os quais serão obtidos por meio da aplicação do Percentual de Redução (ver Anexo VII – Simulação para Composição dos Preços Unitários Finais) em cada um dos preços unitários constantes da proposta de preço inicial da licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.

- 13.2** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.
- 13.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 13.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou pela internet, por meio do site www.to.sebrae.com.br.
- 13.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1** A Contratada deverá anexar em todas as notas fiscais/faturas a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Relatório com protocolos de entrega devidamente assinados.
- 14.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com data a partir do 1º dia útil de cada mês e subsequente ao da prestação dos serviços, e apresentada imediatamente ao SEBRAE/TO.
- 14.3** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite e atesto pelo gestor do contrato.
- 14.4** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de depósito em conta corrente da Contratada, conforme indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.5** O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo do contrato assinado.
- 14.6** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 14.7** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

15. DO CONTRATO

- 15.1** Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 15.2** Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- 15.3** É permitida a subcontratação do objeto deste Certame até o limite de 30% (trinta por cento) e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 15.4** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 15.5** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**
- 15.6** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.7** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do **Anexo VI** deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 15.8** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.9** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as penalidades previstas no item 16.
- 15.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.11** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme Anexo VI, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 15.12** Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.3** **A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.**
- 16.4** **Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**
- 16.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 17.3** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.4** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 17.6** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.6** e **17.7**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.

-
- 17.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.to.sebrae.com.br.
 - 17.9** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
 - 17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 17.11** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
 - 17.12** O Foro da Comarca de Palmas/TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2015.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Pregoeira / Presidente da CPL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de entrega e coleta de pequenas encomendas através de motocicleta com fornecimento de combustível, equipada com baú e quilometragem livre, para atender sob demanda às necessidades do SEBRAE/TO em Palmas/TO, conforme especificações relacionadas neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa melhorar a eficiência administrativa na entrega e coleta de pequenas encomendas, bem como, otimizar o uso dos veículos da frota do SEBRAE/TO.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados sob demanda a partir das Unidades do SEBRAE/TO em Palmas, localizado nos seguintes endereços:

- SEDE DO SEBRAE/TO: 102 NORTE CONJUNTO 02 LOTE 01 CENTRO
- NRC PALMAS/CEE/CDE: 104 NORTE, CONJUNTO 01, Rua NE-1, LOTE 31
- NRC TAQUARALTO: RUA T-2, LOTES: 09, 10 e 11, SETOR SANTA FÉ

Ou a partir de outros locais, conforme necessidade da Unidade Demandante, desde que seja dentro dos limites do município de Palmas.

4. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

Os quantitativos estimados dos serviços de entregas e coletas de pequenas encomendas a serem realizados por região são os seguintes:

REGIÃO	QUANT
PLANO DIRETOR DE PALMAS	3.000 (Três mil)
REGIÃO SUL DE PALMAS (Setor Sul, Taquaralto e região)	1.118 (mil cento e dezoito)

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Contratada deverá prestar o serviço objeto do presente Termo de Referência utilizando-se de empregados devidamente qualificados, portadores de Carteira Nacional de Habilitação (Categoria "A") regularizada junto aos órgãos de fiscalização de trânsito.
- 5.2 Os serviços obedecerão aos horários estabelecidos pelo SEBRAE/TO, o qual poderá alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, inclusive para atendimento excepcional e previamente acordado junto à empresa de demandas aos sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, em exclusivo atendimento ao objeto do contrato.
- 5.3 A área de atuação do condutor (motoboy) para o serviço de entrega e coleta de pequenas encomendas será na região que abrange todo o município de Palmas, conforme demanda do SEBRAE/TO.

- 5.4** As demandas diárias de entrega e coleta de pequenas encomendas serão repassadas ao motoboy pela Unidade demandante do SEBRAE/TO por pessoas autorizadas pelo Gerente da Unidade, através do documento de requisição de serviços.
- 5.5** Todas as entregas realizadas pela Contratada deverão ser obrigatoriamente comprovadas através de protocolo devidamente assinados.
- 5.6** Após a prestação dos serviços, os protocolos deverão ser apresentados devidamente assinados para conferencia e emissão de nota fiscal.
- 5.7** A Contratada deverá apresentar-se a serviço do SEBRAE/TO através do condutor com motocicleta em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela limpeza, reparos necessários e manutenção da motocicleta, conforme legislação de trânsito vigente.
- 5.8** A Contratada deverá apresentar-se a serviço do SEBRAE/TO através do condutor com os equipamentos individuais de proteção e segurança previstos na legislação de trânsito vigente.
- 5.9** A Contratada deverá apresentar-se a serviço do SEBRAE/TO através do condutor e deverá conferir os endereços e os destinatários das entregas e coletas, bem como preencher protocolos, coletar assinaturas e recibos do material transportado, sempre que necessário.
- 5.10** A Contratada deverá apresentar-se a serviço do SEBRAE/TO através do condutor para comunicar à Unidade Demandante do SEBRAE/TO quaisquer anomalias e problemas com as entregas e coletas.

6. DA MOTOCICLETA

- 6.1** A motocicleta deverá manter as características originais de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique o SEBRAE/TO, exceto quando previamente solicitado pelo SEBRAE/TO.
- 6.2** A motocicleta deverá possuir no mínimo 125 cilindradas e estar equipada com caixa baú com medida mínima de 80 litros para acomodação e proteção dos documentos e encomendas, bem como os demais itens previstos na legislação de trânsito vigente.
- 6.3** A motocicleta deverá estar devidamente abastecida para o atendimento das demandas, ficando o eventual reabastecimento sob a responsabilidade da Contratada.
- 6.4** Não será permitido pernoite das motocicletas nas dependências do SEBRAE/TO.
- 6.5** As motocicletas deverão passar por manutenção periódica, que será comprovada através de declaração emitida mensalmente pela Contratada (conforme modelo a ser encaminhado pelo SEBRAE/TO).

7. DOS EQUIPAMENTOS ADICIONAIS

- 7.1** A Contratada deverá disponibilizar ao seu condutor (motoboy) aparelho celular possibilitando sua comunicação diretamente com a Unidade Demandante do SEBRAE/TO quando em serviço.
- 7.2** A Contratada deverá disponibilizar ao seu condutor (motoboy) os devidos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.

- 7.3** A Contratada deverá disponibilizar crachá de identificação e uniforme ao empregado, sendo obrigatória sua utilização diária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Empregar, na execução dos serviços, motociclista devidamente qualificado (portador de Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "A"), identificado por crachá (informando nº do RG, nº do CPF e fotografia recente), equipado com celular, com os devidos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e devidamente uniformizado com camisa identificando a empresa e roupa apropriada para chuva.
- 8.2** Responsabilizar-se por possíveis extravios e danos aos documentos e pequenas encomendas do SEBRAE/TO transportados por seus funcionários e responder por outras perdas e danos que vierem a causar ao SEBRAE/TO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dele ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3** Permitir, a qualquer momento, que o SEBRAE/TO realize inspeção nas motocicletas colocadas à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 8.4** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação contidas no Edital de licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.5** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pelo SEBRAE/TO, para representação da empresa sempre que for necessário.
- 8.6** Responder por eventuais indenizações, reparações, multas ou despesas a que for condenado, em virtude de demandas ajuizadas por terceiros e fundadas em danos causados, no decorrer da execução do contrato, por dolo ou culpa ou de seus empregados e preposto.
- 8.7** Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, diretamente vinculado e subordinado, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, sem qualquer relação empregatícia com o SEBRAE/TO.
- 8.8** Responsabilizar-se por todas as despesas com as motocicletas de sua propriedade ou de propriedade de seus funcionários, inclusive as despesas relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, multas de trânsito, taxas de estacionamento e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- 8.9** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 8.10** Relatar ao SEBRAE/TO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 8.11** Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SEBRAE/TO.
- 8.12** As solicitações de serviços deverão ser atendidas em, no máximo, 1 (uma) hora, mediante a apresentação do representante da contratada no endereço indicado pelo usuário solicitante do serviço.
- 8.13** O controle dos serviços prestados será feito por meio de talonários de requisição com logomarca da CONTRATADA, em duas vias, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada que será responsável pela distribuição, e guarda dos mesmos.

8.14 A Contratada obriga-se a realizar as entregas de acordo com os prazos abaixo estabelecidos:

- Até 50 unidades: 12 horas úteis;
- De 51 a 100 unidades: 24 horas úteis;
- De 101 a 500 unidades: 36 horas úteis;
- De 501 a 1000 unidades: 48 horas úteis;
- Acima de 1000 unidades: 72 horas úteis.

8.15 A Contratada obriga-se a entregar nas dependências do SEBRAE os protocolos de entregas dos serviços imediatamente após a execução dos serviços, após prazos estipulados no item anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/TO

- 9.1 Permitir aos condutores (motoboys) da Contratada livre acesso às dependências do SEBRAE/TO onde serão prestados os serviços, de modo a viabilizar a prestação dos mesmos e proporcionar todas as facilidades para que a Contratante possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- 9.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 9.3 Inspecionar as motocicletas, por intermédio de preposto designado, reservando-se o direito de vetar a utilização de motocicletas que não estejam dentro dos padrões estipulados.
- 9.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.5 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.7 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência até o limite de 30% (trinta por cento) e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 10.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 10.3 **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

11. DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;

b) Multa;

- I. de 0,1% (zero vírgula um por cento) indo cumulativamente até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual. Os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2;
 - II. de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sistema Sebrae pelo prazo de dois anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**
- 10.2** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 10.3** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Tabela 01 - Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Descrição	Grau
a	Atraso no atendimento após chamada superior a 30 minutos (por evento)	01
b	Não atendimento a chamado (por evento)	02
c	Atraso no entrega superior a 30 minutos (por evento)	01
d	Descortesia por parte do motociclista com o usuário ou remetente (por evento)	01
e	Substituição de motocicleta avariada em tempo superior a 20 minutos (por evento)	01
f	Descumprir outras obrigações previstas em contrato (por evento)	01
g	Terceiro evento de situação de grau 01;	02
h	Terceiro evento de situação de grau 02;	03

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Descrição
01	0,1% sobre o valor total estimado do contrato
02	1,0% sobre o valor total estimado do contrato
03	10% sobre o valor total estimado do contrato

12. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá a UAF - Transportes, Analista: Elias Alves Pereira Junior, a gestão do Contrato e a fiscalização dos serviços oriundos deste contrato, tendo livre acesso aos registros da Contratada.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial SEBRAE/TO N.º 003/2015

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante legal da empresa:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de serviço de entrega e coleta de pequenas encomendas através de motocicleta com fornecimento de combustível, equipada com baú e quilometragem livre, para atender sob demanda às necessidades do SEBRAE/TO em Palmas/TO, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 003/2015 e valores abaixo especificados:

REGIÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANO DIRETOR DE PALMAS	3.000 (Três mil)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
REGIÃO SUL DE PALMAS	1.118 (mil cento e dezoito)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL			R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO			

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 003/2015.

Local,..... de..... de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2015.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN nº 213/2011, Resolução CDN nº 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR, DO QUANTITATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto a serviço de entrega e coleta de pequenas encomendas através de motocicleta com fornecimento de combustível, equipada com baú e quilometragem livre, para atender sob demanda às necessidades do SEBRAE/TO em Palmas/TO, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 003/2015 e valores abaixo especificados:

REGIÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANO DIRETOR DE PALMAS	3.000 (Três mil)		
REGIÃO SUL DE PALMAS	1.118 (mil cento e dezoito)		

- 1.2** O valor global do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$(.....).
- 1.3** Os recursos financeiros para custeio da execução do contrato correrão por conta dos Projetos e Ações das áreas demandantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 2.1** Empregar, na execução dos serviços, motociclista devidamente qualificado (portador de Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "A"), identificado por crachá (informando nº do RG, nº do CPF e fotografia recente), equipado com celular, com os devidos equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente e devidamente uniformizado com camisa identificando a empresa e roupa apropriada para chuva.
- 2.2** Responsabilizar-se por possíveis extravios e danos aos documentos e pequenas encomendas do SEBRAE/TO transportados por seus funcionários e responder por outras perdas e danos que

vierem a causar ao SEBRAE/TO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dele ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 2.3** Permitir, a qualquer momento, que o SEBRAE/TO realize inspeção nas motocicletas colocadas à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 2.4** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação contidas no Edital de licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 2.5** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pelo SEBRAE/TO, para representação da empresa sempre que for necessário.
- 2.6** Responder por eventuais indenizações, reparações, multas ou despesas a que for condenado, em virtude de demandas ajuizadas por terceiros e fundadas em danos causados, no decorrer da execução do contrato, por dolo ou culpa ou de seus empregados e preposto.
- 2.7** Manter devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, diretamente vinculado e subordinado, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, sem qualquer relação empregatícia com o SEBRAE/TO.
- 2.8** Responsabilizar-se por todas as despesas com as motocicletas de sua propriedade ou de propriedade de seus funcionários, inclusive as despesas relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos, multas de trânsito, taxas de estacionamento e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- 2.9** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 2.10** Relatar ao SEBRAE/TO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.
- 2.11** Não veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SEBRAE/TO.
- 2.12** As solicitações de serviços deverão ser atendidas em, no máximo, 1 (uma) hora, mediante a apresentação do representante da contratada no endereço indicado pelo usuário solicitante do serviço.
- 2.13** O controle dos serviços prestados será feito por meio de talonários de requisição com logomarca da CONTRATADA, em duas vias, os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada que será responsável pela distribuição, e guarda dos mesmos.
- 2.14** A Contratada obriga-se a realizar as entregas de acordo com os prazos abaixo estabelecidos:
 - Até 50 unidades: 12 horas úteis;
 - De 51 a 100 unidades: 24 horas úteis;
 - De 101 a 500 unidades: 36 horas úteis;
 - De 501 a 1000 unidades: 48 horas úteis;
 - Acima de 1000 unidades: 72 horas úteis.
- 2.15** A Contratada obriga-se a entregar nas dependências do SEBRAE os protocolos de entregas dos serviços imediatamente após a execução dos serviços, após prazos estipulados no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.1** Permitir aos condutores (motoboys) da Contratada livre acesso às dependências do SEBRAE/TO onde serão prestados os serviços, de modo a viabilizar a prestação dos mesmos e proporcionar todas as facilidades para que a Contratante possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- 3.2** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 3.3** Ispencionar as motocicletas, por intermédio de preposto designado, reservando-se o direito de vetar a utilização de motocicletas que não estejam dentro dos padrões estipulados.
- 3.4** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 3.5** Comunicar à Contratada qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 3.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 3.7** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1** É permitida a subcontratação do objeto contratual até o limite de 30% (trinta por cento) e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 4.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 4.3** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá anexar **em todas as notas fiscais/faturas** a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais;
 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Relatório com protocolos de entrega devidamente assinados.
- 5.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com data a partir do 1º dia útil de cada mês e subsequente ao da prestação dos serviços, e apresentada imediatamente ao SEBRAE/TO.
- 5.3** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite e atesto pelo gestor do contrato.
- 5.4** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de depósito em conta corrente da Contratada, conforme indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.5** O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo do contrato assinado.

-
- 5.6** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 5.7** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a EXCLUSIVO critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá a UAF - Transportes, Analista: Elias Alves Pereira Junior, a gestão do Contrato e a fiscalização dos serviços oriundos deste contrato, tendo livre acesso aos registros da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital pregão Presencial Sebrae/TO n.º 003/2015.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** Os serviços serão prestados sob demanda a partir das Unidades do SEBRAE/TO em Palmas, localizado nos seguintes endereços:
- SEDE DO SEBRAE/TO: 102 NORTE CONJUNTO 02 LOTE 01 CENTRO
 - NRC PALMAS/CEE/CDE: 104 NORTE, CONJUNTO 01, Rua NE-1, LOTE 31
 - NRC TAQUARALTO: RUA T-2, LOTES: 09, 10 e 11, SETOR SANTA FÉ
- 9.2** Ou a partir de outros locais, conforme necessidade da Unidade Demandante, desde que seja dentro dos limites do município de Palmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

10.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** O atraso injustificado no início do serviço;
- d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e)** A **subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual, bem como subcontratação, a cessão ou transferência parcial sem prévia autorização do Sebrae/TO;**

- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
 - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.
- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
 - b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 10.3** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- 10.4** Quando a rescisão ocorrer com base na letra "k" do item 10.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.
- 10.7** Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - I. de 0,1% (zero virgula um por cento) indo cumulativamente até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, no caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual. Os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2;
 - II. de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total.

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sistema Sebrae pelo prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.8** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 10.9** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Tabela 01 - Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Descrição	Grau
a	Atraso no atendimento após chamada superior a 30 minutos (por evento)	01
b	Não atendimento a chamado (por evento)	02
c	Atraso no entrega superior a 30 minutos (por evento)	01
d	Descortesia por parte do motociclista com o usuário ou remetente (por evento)	01
e	Substituição de motocicleta avariada em tempo superior a 20 minutos (por evento)	01
f	Descumprir outras obrigações previstas em contrato (por evento)	01
g	Terceiro evento de situação de grau 01;	02
h	Terceiro evento de situação de grau 02;	03

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Descrição
01	0,1% sobre o valor total estimado do contrato
02	1,0% sobre o valor total estimado do contrato
03	10% sobre o valor total estimado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 003/2015 e seus anexos, o ato de sua homologação, a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

-
- II.** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
 - III.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
 - IV.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
 - V.** Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
 - VI.** Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) “Padrão de competência”:** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) “Padrão de integridade ética e profissional”:** atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
 - VII.** Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
 - VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
 - IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção

dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- a) “Condições ultrajantes”:** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) “Condições sub-humanas”:** tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) “Condições degradantes de trabalho”:** condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 12.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 003/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2** **Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 13.3** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- 13.4** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.



PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N.º 003/2015
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

Página 31 de 32

Pelo **SEBRAE**:

Omar Antônio Hennemann
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

Jarbas Luis Meurer
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015
MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS

Exemplo fictício para a composição de preços.

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

PR = Percentual de redução

PI = Proposta inicial

PF = Proposta Final

Exemplo:

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{1.200}{97,00} \quad PR = 12,37\%$$

O **PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER APLICADO PROPORCIONALMENTE EM TODOS OS ITENS**, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.